

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 81 11 91

PG. : 24488-96

PARECER Nº 07, DE 09 DE JULHO DE 1991

Proc.FUNAI/BSB/1638/88 - Denominação: Área Indígena JARAWÁRA/JAMAMADÍ/KANAMATÍ. Localização: Município de Lábrea - Amazonas. Grupos Tribais: Jarawára e Jamamadí (família Arawá, línguas Jarawára e Jamamadí). População: Jarawára - 128/07 aldeias e Jamamadí - 146/36 aldeias. Situação Fun diária: Identificada/delimitada com superfície de 383.757 ha e perímetro de 416 km. Interditada pela Portaria PP nº 1174, de 15.09.88 (D.O.U. de 27.09.88).

1. HISTÓRICO

A ocupação da região norte do País pelos portugueses deu-se através dos grandes rios, em função da exploração dos recursos vegetais.

Durante todo o século XVII, o Rio Purus foi palco de inúmeras expedições que objetivaram novas conquistas territoriais; sua ocupação definitiva intensificou a caça e o extermínio de muitos grupos tribais habitantes daquela região.

A ocupação e exploração econômica organizada do rio Purus foi acompanhada de atividades catequéticas realizadas por missões jesuítas. O latifúndio e a monocultura necessitavam de grande contingente de mão-de-obra, obtida através da caça e escravização da população indígena, bem como de grandes extensões de terra, tomadas de seus habitantes primeiros.

Já em 1542 ocorriam massacres de índios, como aquele comandado por Francisco Orellana, em expedição ao Purus e que vitimou os Omáqua.

Em 1639, o jesuíta Cristóbal de Acuña registrou seu contato com aldeias ao longo do Purus, citando elementos da cultura material e formas de organização social de grupos indígenas não identificados.

Em 1852, a expedição de Serafim da Silva Salgado objetivou a descoberta de uma passagem entre o rio Madeira e o rio Purus; varou vários rios trechos e encontrou as jangadas dos Purupuru no lago Caquatahan, e aldeias Jamamadí na foz do Igarapé Macauiany.

Em 1854, a expedição de João Wilkens de Matos registrou riquezas ainda inexploradas, bem como a presença dos Mura; dos Katauixi; dos Mamuru; dos Katukina e dos Sipé no rio Tapauá; os Jutaná, os Korokati e dos Tarahan viviam no rio Mucuim e, em seus afluentes, registrou a presença dos Jamamadí, dos Apurinã, dos Kokama e dos Purupuru.

Em 1861, a missão exploradora de Manoel Urbano da Encarnação, combateu e aprisionou aldeias inteiras dos Jarawára, dos Apurinã, dos Camararé (Kanamari), dos Capatini (Kanamatí) no Purus; em seu afluente esquerdo Mamoriá-Mirim ou Mamoriazinho, fez escravos entre os Uaraarú, Muriná, Terroan, Mangue, Jamamadí e Arapá.

Em 1877, foi implantada a missão Imaculada Conceição entre os Jamamadí do rio Mamoriazinho, que, após longo período, revoltaram-se e abandonaram o local.

Em 1879, os missionários trabalharam com os Jamamadí e Apurinã dos rios Sepatini, Tumiã e Mamoriá. Na mesma época, missionários ingleses fundaram missão protestante e criaram internatos para aqueles grupos. O tráfico de escravos indígenas foi intensificado, e o processo de descaracterização cultural foi violento.

Calcula-se que até o início do século XX, a população indígena do Purus e afluentes somava 40 mil pessoas. A valorização da borracha no mercado internacional, em meados do século XIX, provocou o desenfreado avanço das frentes extrativistas rumo à Amazônia.

O etnógrafo Steere, em viagem ao Purus (1873-1901), relatou a expansão do extrativismo na região, a escravidão indígena e as precárias condições a que eram submetidos os índios.

Atualmente, os Jamamadí localizam-se nos Igarapés Apituã, Curiá e Banauá, afluentes do rio Piranhas/margem esquerda do Purus; no rio Mamoriá, nos Igarapés Capana, Santana e Teruini, todos afluentes da margem esquerda do alto Purus.

Os Jamamadí/Kanamatí, com população de 146 indivíduos (Censo/90) distribuem-se em 13 aldeias permanentes; os Jarawára, em número de 128 (Censo/90), vivem em 07 aldeias permanentes.

Ainda, os índios habitam 14 aldeias transitórias, em função de atividades produtivas sazonais.

2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena Jarawára/Jamamadí/Kanamatí foi identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portarias nºs PP 1348 e 1482, de 05.09.86 e 23.09.86 respectivamente, que propôs superfície de 383.757 ha e 416 km de perímetro, englobando as terras necessárias à manutenção de atividades de subsistência e culturais daqueles Grupos.

Em levantamento fundiário realizado pelo GT de 1986, foram cadastrados 36 ocupantes não-índios.

O GTI - Decreto nº 94.945/87, através do Parecer nº 201/88, aprovou a redução dessas terras indígenas, com grande prejuízo para os Jarawára e Jamamadí/Kanamatí. Os desdobramentos subsequentes à mencionada redução não tiveram continuidade, tornando-se nulos.

A criação da Floresta Nacional Curiá, associada à Área Indígena por aquele GTI, não foi oficializada pela SEMAM, conforme OF nº 1459/SEMAM/PR, de 16.08.91.

Através de correspondência datada de 30.07.91, as comunidades da AI Jarawára/Jamamadí/Kanamatí confirmaram sua anuência aos limites estabelecidos pelo Grupo de Trabalho de 1986.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a imemorialidade da ocupação indígena nas terras AI Jarawára/Jamamadí/Kanamatí, esta relatora é favorável ao aproveitamento dos estudos de identificação/delimitação da Área em questão, com a publicação deste parecer no D.O.U. e posterior encaminhamento do processo ao Ministério da Justiça, objetivando aprovação.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE JULHO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 09 de julho de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 007, de 09 de julho de 1991 da relatora Antropóloga Silvia Regina Brogiolo Tafuri, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena da Terra Indígena Jarawara/Jamamadi/Kanamati, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com a superfície e perímetro aproximados de 383.757 ha (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete hectares) e 416 km (quatrocentos e dezesseis quilômetros), de que trata o Processo de nº FUNAI/BSB/1638/88.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

DESPACHO Nº 10, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1638/88. Referência: Área Indígena JARAWARA/JAMAMADI/KANAMATI. Interessado: Grupos Indígenas Jarawara e Jamamadi.
EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1638/88, e considerando o Parecer nº 007/CEA/91 de autoria da Antropóloga Silvia Regina Brogiolo Tafuri, aprovado pela Resolução nº 010/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena Jarawara/Jamamadi/Kanamati, de ocupação do respectivo grupo tribal, com a superfície e perímetro aproximados de 383.757 ha e 416 km respectivamente, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

